



# Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



LEI N.º 1038 DE 09 DE JUNHO DE 2016.

## "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR".

**PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

### Artigo 1º

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2014 à 2017 – Lei Municipal n.º 916 de 21 de agosto de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2016 – Lei Municipal n.º 1003 de 24 de setembro de 2015 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2016 – Lei Municipal n.º 1014 de 18 de novembro de 2015, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal  
Órgão 10 – Urbanismo  
Unidade 03 – Logradouros e Vias Públicas  
Funcional 15.452.0019 – Logradouros e Vias Públicas  
Projeto/Atividade 1.002 – Construção de Sanitários com Acessibilidade em Praça Pública  
Categoria Econômica 4.4.90.51.00.00.00.2100 – Obras e Instalações  
Valor – R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)  
Categoria Econômica 4.4.90.51.00.00.00.1110 – Obras e Instalações  
Valor – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal  
Conta 000160  
Órgão 08 – Educação  
Unidade 04 – Ensino Fundamental  
Funcional 12.361.0012 – Manutenção do Sistema Municipal de Educação  
Projeto/Atividade 2.034 – Manutenção do Setor  
Categoria Econômica 3.3.90.39.00.00.00.2220 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Valor – R\$ 4.035,77 (quatro mil trinta e cinco reais e setenta e sete centavos)  
Valor Suplementado – R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)  
Saldo Atualizado – R\$ 78.035,77 (setenta e oito mil trinta e cinco reais e setenta e sete centavos)

### Artigo 2º

Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada nesta Lei, o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), recursos estes oriundos do Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional – Casa Civil, e o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), referentes a anulação parcial da reserva de contingência, conforme estabelece o Artigo 4º, Inciso II da Lei Municipal nº 1014 de 18 de novembro de 2015, conforme abaixo especificado.

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal  
Conta 000023  
Órgão 02 – Executivo  
Unidade 03 – Administração e Planejamento  
Funcional 99.999.0005 – Administração e Planejamento  
Projeto/Atividade 0.001 – Reserva de Contingência  
Categoria Econômica 9.9.99.99.00.00.00.1110 – Reserva de Contingência  
Saldo Anterior – R\$ 290.279,21 (duzentos e noventa mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos)  
Anulação Parcial – R\$ 75.000,00 (sessenta e cinco mil reais)  
Saldo Atualizado – R\$ 215.279,21 (duzentos e quinze mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos)

### Artigo 3º

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

### Artigo 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 09 de junho de 2016.

*Paulo Rogério Bruneli*

Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 09 de junho de 2016.

*Gilberto Américo Ortega*  
SECRETÁRIO